



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

DECRETO N.º 055/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA EDIÇÃO 2023, INSTITUÍDA NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 2.481/2017 E 2.978/2021.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Para fins do presente Decreto, serão considerados os documentos fiscais de transação comerciais e prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

I - CONSUMIDORES: será considerada Nota Fiscal de Venda à consumidor final, proveniente de Empresa com inscrição de ICMS no Município de Entre Rios do Oeste, fornecida ao usuário final, pessoa física;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: será considerada Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com Inscrição Municipal em Entre Rios do Oeste, fornecida ao usuário final, pessoa física.

Art. 2º - Será fornecido um cupom mediante apresentação de documento, conforme segue:

I - AOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE SERVIÇOS, será fornecido um cupom a cada R\$ 100,00 (Cem reais), em nota(s) emitidas no município, limitados a 30 (trinta) cupons por nota fiscal (exemplo: notas no valor de R\$ 5.000,00 o consumidor terá direito somente a 30 cupons).

Art. 3º - As notas fiscais deverão ser entregues ou apresentados em sua primeira via, as quais poderão sofrer exame preliminar por parte de quem os recebe e, sendo verdadeiros, serão carimbados com carimbo próprio da campanha.

Art. 4º - Serão realizados 3 (três) sorteios na seguinte ordem: 1º sorteio no dia 12 de maio "Especial Dia das Mães", 2º sorteio no dia 11 de agosto "Especial Dia das Pais", 3º e último sorteio no dia 08 de dezembro "Especial de Natal".

Art. 5º - A troca das notas fiscais, conforme este decreto, poderão ser realizadas até às 16:00hs dos dias dos respectivos sorteios, no ponto de troca na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste e na Associação Comercial e Industrial de Entre Rios do Oeste - ACIER.

Art. 6º - Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados na urna que estarão disponíveis nos pontos de troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Art. 7º - Para concorrer ao 1º sorteio serão aceitas notas fiscais emitidas no período de **01/01/2023** até 16:00hs do dia **12/05/2023**.

Art. 8º - Para concorrer ao o 2º sorteio serão aceitas notas fiscais emitidas no período de **13/05/2023** até 16:00hs do dia **11/08/2023**.

Art. 9º - Para concorrer ao o 3º sorteio serão aceitas notas fiscais emitidas no período de **12/08/2023** até 16:00hs do dia **08/12/2023**.

Art. 10 - Os contemplados pelo sorteio, deverão se apresentar na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, munidos dos documentos pessoais, número da conta bancária para fins de depósito e preencher o Termo de Solicitação do Prêmio.

Art. 11 - Caso o contemplado nos sorteios seja menor de idade, os pais ou responsáveis, deverão apresentar o documento do menor de idade, juntamente com seus documentos pessoais e conta bancária para fins de depósito do prêmio.

Art. 12 - Caso a pessoa contemplada nos sorteios não possua conta bancaria para o deposito do prêmio, poderá indicar uma conta bancaria de uma pessoa de sua confiança, apresentando seus documentos pessoais, bem como os documentos pessoais e conta bancária da pessoa indicada.

Art. 13 - Para a campanha Nota Fiscal Premiada, edição de 2023, será realizado a confecção de um único modelo de cupons, contudo, não serão cumulativos, sendo que após cada sorteio, os cupons não sorteados, serão eliminados.

Art. 14 - Os sorteios da Campanha Nota Fiscal Premiada Edição 2023 terão transmissão on-line por meio do facebook oficial do Município de Entre Rios do Oeste-PR, sempre às 19h00 conforme data de realização citadas no art. 4º deste Decreto.

Art. 15 - Quaisquer casos omissos não presentes neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 16 - Através da Campanha Nota Fiscal Premiada 2023, os participantes poderão concorrer a 3 (três) sorteios conforme relação de prêmios a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

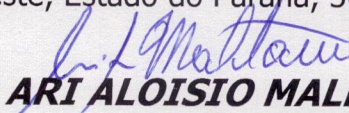
Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

RELAÇÃO DOS PRÊMIOS:

1º Sorteio 12/05/2023 "Especial Dia das Mães"		2º Sorteio 11/08/2023 "Especial Dia dos Pais"		3º Sorteio 08/12/2023 "Especial de Natal"	
Ordem	Valor do Prêmio	Ordem	Valor do Prêmio	Ordem	Valor do Prêmio
1º	R\$ 2.000,00	1º	R\$ 2.000,00	1º	R\$ 5.000,00
2º	R\$ 2.000,00	2º	R\$ 2.000,00	2º	R\$ 3.000,00
3º	R\$ 2.000,00	3º	R\$ 2.000,00	3º	R\$ 3.000,00
4º	R\$ 1.500,00	4º	R\$ 1.500,00	4º	R\$ 3.000,00
5º	R\$ 1.500,00	5º	R\$ 1.500,00	5º	R\$ 2.500,00
6º	R\$ 1.500,00	6º	R\$ 1.500,00	6º	R\$ 2.500,00
7º	R\$ 1.500,00	7º	R\$ 1.500,00	7º	R\$ 2.500,00
8º	R\$ 1.000,00	8º	R\$ 1.000,00	8º	R\$ 2.500,00
9º	R\$ 1.000,00	9º	R\$ 1.000,00	9º	R\$ 2.000,00
10º	R\$ 1.000,00	10º	R\$ 1.000,00	10º	R\$ 2.000,00
11º	R\$ 1.000,00	11º	R\$ 1.000,00	11º	R\$ 2.000,00
12º	R\$ 1.000,00	12º	R\$ 1.000,00	12º	R\$ 2.000,00
13º	R\$ 1.000,00	13º	R\$ 1.000,00	13º	R\$ 2.000,00
14º	R\$ 1.000,00	14º	R\$ 1.000,00	14º	R\$ 2.000,00
15º	R\$ 500,00	15º	R\$ 500,00	15º	R\$ 2.000,00
16º	R\$ 500,00	16º	R\$ 500,00	16º	R\$ 1.000,00
17º	R\$ 500,00	17º	R\$ 500,00	17º	R\$ 1.000,00
18º	R\$ 500,00	18º	R\$ 500,00	18º	R\$ 1.000,00
19º	R\$ 500,00	19º	R\$ 500,00	19º	R\$ 1.000,00
20º	R\$ 500,00	20º	R\$ 500,00	20º	R\$ 1.000,00
21º	R\$ 500,00	21º	R\$ 500,00	21º	R\$ 1.000,00
22º	R\$ 500,00	22º	R\$ 500,00	22º	R\$ 1.000,00
23º	R\$ 500,00	23º	R\$ 500,00	23º	R\$ 1.000,00
24º	R\$ 500,00	24º	R\$ 500,00	24º	R\$ 1.000,00
25º	R\$ 500,00	25º	R\$ 500,00	25º	R\$ 1.000,00
26º	R\$ 500,00	26º	R\$ 500,00	26º	R\$ 1.000,00
				27º	R\$ 1.000,00

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 30 de Março de 2023.


ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito